Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 9.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2128				GESTÃO DAS EMEF	
	Esp	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	Esp	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR	1.000,00
	Esp	2	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
				TOTAL	**3.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0022.2130				GESTÃO DAS EMEI	
	Esp	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	Esp	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR	1.000,00
	Esp	2	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
				TOTAL	**3.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.08.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0022.2129				GESTÃO DAS CRECHES	
	Esp	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	Esp	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR	1.000,00
	Esp	2	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00

				TOTAL	**3.000,00**
				TOTAL GERAL	**9.000,00**

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de remanejamento de dotação no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS	
15.451.0026.1018				MANUT. DA INFRAESTRUTURA DO MUNIC.	
	525	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
				TOTAL	**9.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de dezembro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município